



017/21
Fls: 31
Domingo J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.048/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS - MA, MACEDO LOCAÇÕES E
CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINOS QUE SE
ESPECIFICA.**

CONTRATO Nº 087/2021

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, com sede administrativa situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, CEP.: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.080.394/0001/11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, portador do CPF sob o nº **279.656.433-91**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a firma MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.713.216/0001-01, sediada à Rua Aristeu Nogueira, nº 07, Anexo A – Centro – Fortaleza dos Nogueiras, CEP: 65.805-000, no Estado do Maranhão, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, tendo como fundamento legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
1	Contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados para reforma da nova sede da prefeitura do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.	31.711,15
VALOR TOTAL R\$		31.711,15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO – O presente contrato administrativo fundamenta-se:

1. No Processo Administrativo nº 00.048/2021 e respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2021;
2. No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie;
3. Nos termos propostos pelo(a) CONTRATADO(A) que, simultaneamente: a) constem do processo administrativo epigrafado; e, b) não contrariem o interesse público.
4. Nos princípios gerais de direito público; e
5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

Anexo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Proc. N° 017/21
Fls: 32
Rubrica J

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO - O presente instrumento tem por objeto, **Contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados para reforma da nova sede da prefeitura do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO - O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A) o valor de **RS 31.711,15 (trinta e um mil, setecentos e onze reais e quinze centavos)**, que será pago mediante a realização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS – O Contratante efetuará os descontos, de acordo com os valores e alíquotas da legislação em vigor, bem como, as importâncias correspondentes aos danos causados pela contratada, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência e ainda aqueles por ele autorizados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Os recursos financeiros para cobertura dos valores ora contratados provem da seguinte dotação orçamentária:

Programa Atividade: 04.122.0052.2-009 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

RS 31.711,15 (trinta e um mil, setecentos e onze reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

Parágrafo primeiro - Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

Parágrafo segundo - Efetuar o pagamento dos valores orçados no prazo e forma estipulados neste instrumento;

Parágrafo terceiro - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Parágrafo quarto - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado(a).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A) - O(A)
CONTRATADO(A) se obriga a:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

proc. Nº 017/21
Fls: 33
Pública J

Parágrafo primeiro - Desempenhar os serviços com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

Parágrafo segundo - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos, em perfeitas condições de uso;

Parágrafo terceiro - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas. Inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Parágrafo quarto – Os serviços de suporte técnico serão prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, diretamente nas instalações da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A Contratante dentro do interesse da administração poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, independente de aviso judicial ou extrajudicial, sem ónus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO(A) CONTRATADO(A) - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO - Fica eleito o fórum da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados.

AMOCDO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Proc. Nº 017121
Fls: 31
Rubrica J

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 15 de abril de 2021.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ sob nº 20.713.216/0001-01

ANA BEATRIZ ARRUDA MACEDO MARTINS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Giovanni do Nascimento / CPF 611.779.683-80
2. Diana Alves da Silva / CPF 055.544.083-46